



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2019.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência sem Reserva de Cota.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	2
2 - DO OBJETO	2
3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	9
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	10
5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	10
6 - DO ENVIO DA PROPOSTA	11
7 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
10 - DA HABILITAÇÃO	13
11 - DOS RECURSOS	20
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	20
14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
15 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DA GARANTIA	22
16 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO	22
17 – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR/OXIGÊNIO TERAPIA DOMICILIAR...23	
18 – DA INSTALAÇÃO	24
19 – CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO	25
20. DA VISITA TÉCNICA	27
21 – REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:.....	28
22 – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	28
23 - DO INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	28
24 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	28
25 - DO PAGAMENTO.....	28
26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
27 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	31
28 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	32
29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
23 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUINTE ANEXOS:.....	33
ANEXO I.....	34
TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS.....	69
ANEXO III – MODELO (DECLARAÇÃO)	70
ANEXO IV – MODELO (DECLARAÇÃO II)	71
ANEXO V – MODELO (DECLARAÇÃO III)	72
ANEXO VI - FICHA CADASTRAL	73
ANEXO VII	74



1 - PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que **realizará pregão**, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por lote**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, **sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário**, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Sessão:

Data da Realização	11/10/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Início de Recebimento da Proposta	01/10/2019 às 08h 00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	11/10/2019 às 08 h 00min (Horário de Brasília – DF)
Análise das Propostas	11/10/2019 às 08h 05min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	08/10/2019 às 18 h 00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	07/10/2019 às 18 h 00min (Horário de Brasília – DF)

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitações**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.4 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: (65) 98468-9845 (65) 3688 - 8020.

1.5 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone (41) 3148-9870 e 3091-9654 - Curitiba-PR ou pelo email contato@bll.org.br;

1.6 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2 - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de referência nº 39/2019** facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

LOTE 01

GASES MEDICINAIS - UPA IPASE E UPA CRISTO REI

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	VALOR M ³	VALOR TOTAL
01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: N2O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMPOSIÇÃO =79% DE N2 E 21% DE O2 PESO MOLECULAR = 28, 975. SINÔNIMOS: AR MEDICINAL, AR SINTÉTICO E AR RECONSTRUÍDO.	228938-5	1081	M ³	1.920	62,4000	119.808,0000
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³).	381456-4	2241	M ³	1.200	77,0000	92.400,0000
03	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5/7/10M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO COM 3,5 À 10M ³ .	367084-8	1347	M ³	4.000	32,7500	131.000,0000
04	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	TCEMT000 0126	1081	M ³	50.000	5,0700	253.500,0000
TOTAL LOTE 01						R\$ 596.708,00	

LOTE 02



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

UPA IPASE E UPA CRISTO REI

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR MEDICINAL ATENDENDO PLENAMENTE A NORMA 12188 DA ABNT ATUALIZADA EM MARÇO DE 2016, CADA UNA NA EXECUÇÃO DUPLEX COMPOSTA POR DOIS COMPRESSORES NOVOS E DEMAIS COMPONENTES COMO ESTABELECE A NORMA ACIMA COMO VAZÃO EFETIVA DE 25 M ³ /HORA A UMA PRESSÃO DE TRABALHO NA REDE DE 5 KGF/CM ² .	250611-4	1	UND	24	4.545,0000	109.080,000
TOTAL LOTE 02						R\$ 109.080,00	

LOTE 03

UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS – GASES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QT ANUAL	VALOR M ³	V. TOTAL
06	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1 M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO EM HIV / AIDS / SAE / CTA E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, CONFORME ANEXO I.	279770-4	2241	M ³	60	79,0000	4.740,0000
TOTAL LOTE 03						R\$ 4.740,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

LOTE 04

GASES MEDICINAIS – ATENDIMENTO DOMICILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QT ANUAL	VALOR M ³	VALOR TOTAL
07	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³). CILINDRO TIPO G, 06 A 1,0M3.	279770-4	2575	M ³	500	85,5000	42.750,0000
08	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5/7/10M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO COM 3,5 À 10M ³ .	00015511	1347	M ³	3.000	31,8333	95.499,9000
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, COMPOSTO DE SUPORTE PARA CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA CILINDRO, A SEREM INSTALADOS JUNTAMENTE COM O CILINDRO DE OXIGÊNIO NA RESIDÊNCIA OU EM LOCAL INDICADO PELO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD AOS PACIENTES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.	424269-6	1	UND	30	150,0000	4.500,0000
TOTAL LOTE 04						R\$ 142.749,90	

LOTE 05

GASES MEDICINAIS – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QT ANUAL	VALOR M ³	V. TOTAL
10	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2	229154-1	1081	M ³	228.000	4,7850	1.090.980,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

	CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31, 9988PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.						
11	AR COMPRIMIDO MEDICINAL: NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, COMPOSIÇÃO 79% DE N2 E 21% DE O2, PESO MOLECULAR 28,975, SINÔNIMO AR MEDICINAL, AR SINTÉTICO E AR RECONSTITUÍDO, SÍMBOLO N2O2, CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL.	309407-3	1081	M ³	1.884	62,4000	117.561,6000
12	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5/7/10M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO COM 3,5 À 10M ³ .	00015511	1347	M ³	2.000	31,6667	63.333,4000
13	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1 M3 GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³).	279771-2	2241	M ³	3.120	79,0000	246.480,0000

TOTAL LOTE 05

R\$ 1.518.355,00

LOTE 06

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AR MEDICINAL ATENDENDO PLENAMENTE A	416298-6	1	UNID	12	9.168,0000	110.016,000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

NORMA 12188 DA ABNT ATUALIZADA EM MARÇO DE 2016, NA EXECUÇÃO DUPLEX COMPOSTA DE 02 COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM RESERVATORIO DE NO MÍNIMO 1000 LITROS PARAFUSO (NOVO) E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE FILTROS PRÉ E PÓS COALESCENTES DE 0,3 MM E 99% DE EFICIÊNCIA, SECADORES POR ADSORÇÃO, MEDIDOR DE PONTO DE ORVALHO O QUAL DEVERÁ MANTER-SE EM - (MENOS) 45.5° C, COM PAINEL DE COMANDOS MICROPROCESSADO, COM ALARME SONORO E VISUAL, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM DESLOCAMENTO MÍNIMO DE OPERAÇÃO ACIMA DE 150 M³ POR HORA E UMA VAZÃO MÍNIMA EFETIVA A 5 KGF/CM² DE 120 M³ POR HORA. COM RESERVATÓRIOS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM MOTOR DE ELETRICO TRIFÁSICO 220V, DE NO MÍNIMO DE 20 CV COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DEVIDAMENTE INSTALADO.						
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE 06

R\$ 110.016,00

LOTE 07

UNIDADES BÁSICAS – GASES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	VALOR M³	V. TOTAL
15	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M³). A EMPRESA	279771-2	2241	M³	60	79,0000	4.740,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

	DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO , PARA ATENDER AS CLÍNICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, CONFORME ANEXO I.						
16	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3 : GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO , PARA ATENDER AS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, CONFORME ANEXO I.	272339-5	2241	M ³	204	79,00000	16.116,0000
17	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3 : GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO , PARA ATENDER OS CENTROS DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I.	272339-5	2241	M ³	60	79,0000	4.740,0000
18	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3 : GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO COMODATO , PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGA-CAPS AD, CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO	157730-1	2241	M ³	36	79,0000	2.844,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

JUVENIL-CAPSI, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL-CAPS II, CONFORME ANEXO I						
TOTAL LOTE 07						R\$ 28.440,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07						R\$ 2.510.088,90

2.2.3. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

2.2.3.1 O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 2.510.088,90 (Dois milhões, quinhentos e dez mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

2.3.2. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Federal, Estadual e Próprio, seguintes dotações orçamentárias:

2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.3.2.3
	3.3.90.39		
2304	3.3.90.30	0142/0146	
	3.3.90.39		

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há órgão participante

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitação da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.3 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

3.8 Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

4.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;

IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5.3 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

5.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

6.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

6.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

7.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

8.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

8.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

8.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR LOTE** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

9.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)
PREGÃO ELETRÔNICO N.59/2019 ABERTURA DIA: 11/10/2019 –10hmin
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça-http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

10.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL. Inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

10.2.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.2.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.2.5. DO CRC

10.2.5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.2.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.2.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.2.5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.2.5.2.3 As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.



10.2.5.4 Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado à obrigatoriedade do item **10.2.5**, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.7. Em se tratando de Empresário Individual – EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.3.9. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.10. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.11. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.4.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.4.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.4.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.4.4.3 Certidão de regularidade de débito com as fazendas e / ou Procuradorias:



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

10.4.4.4. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4.5 ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.4.4.6 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.4.4.7. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.4.4.8 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.4.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.4.4.11. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.5.3. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;



b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.5.4. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.5.6 Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.6 Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.7 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.8 A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



10.5.10. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.).

Deve-se “fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade” (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... Omissis

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação (sem grifos no original).

Extraí-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



10.6.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.6.3 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.6.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.6.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.6.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.6.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.6.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.6.9. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.6.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.6.11. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.6.12. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.7.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.7.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.7.1.4. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.7.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar:



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

10.7.2.1. Apresentar Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitário Estadual ou Municipal, com valide prevista em lei, ficando a cargo da licitante a comprovação de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

10.7.2.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/embaladora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora, **quando aplicável**.

10.7.2.3. Certificado de registro do material, emitido pela ANVISA ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material, **quando aplicável**.

10.7.2.4. Comprovação de a licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional de nível superior ou outro, reconhecido pelo **CREA**, detentor de **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** para a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.7.2.5. Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico capacitado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art.30 da Lei 8.666/93, consolidada).

10.7.2.6. Apresentar declaração expressa (emitida pela própria licitante), garantindo a prestação de serviços, nos prazos e quantidades e especificações estabelecidos no edital e solicitados pela contratante.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

11.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros.



13.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, mantendo sempre nas unidades equipamentos reserva para o uso emergencial;

13.4. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus ao ônus adicional ao Contratante;

13.5. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

13.6. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências, podendo ser em até 24 horas (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da unidade;

13.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

13.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

13.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

13.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.13. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.16. Indenizar terceiros e/ou a unidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.17. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

13.18. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

13.19. TREINAMENTO OPERACIONAL

13.19.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

13.19.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.19.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;

14.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

14.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

14.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DA GARANTIA

15.1. O fornecimento dos gases será de acordo com o cronograma definido pelas unidades básicas, pelas unidades secundárias e hospital e pronto socorro municipal de várzea grande contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), nos endereços elencados no ANEXO I do termo de referência.

15.2. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega definitiva do fornecimento dos gases, com material informativo sobre cuidados, desde que não fique comprovado o mau uso.

16 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE e UPA CRISTO REI: Instalar sem ônus os itens abaixo relacionados:

16.1.1. 01 (um) Tanque Criogênico, NA UPA IPASE incluso sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimado no início deste período em regime de comodato;

16.1.2. 01 (um) Central de Ar Medicinal NA UPA IPASE E UPA CRISTO REI e sistema de interligação na rede de distribuição nas especificações e quantidade conforme descritivo, incluso sistema estrutural de fixação do equipamento, bem como cilindros reservas de Ar Comprimido Medicinal a serem utilizados em caso de inoperância do Compressor.

16.1.3. A licitante deverá proceder a instalação do tanque, executar a interligação com as redes existentes e garantindo a continuidade do fornecimento de oxigênio durante o período de instalação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

16.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (HPSMVG): Instalar sem ônus os itens abaixo relacionados:

16.2.1. Uma central de ar medicinal atendendo plenamente a norma 12.188 da ABNT atualizada em março de 2016, na execução duplex composta de 02 compressores de ar comprimido medicinal com reservatório de no mínimo 1000 litros tipo parafuso (novo) e com as seguintes especificações:

16.2.1.2. Sistema de filtros pré e pós coalescentes de 0,3 mm e 99% de eficiência.

Secadores por adsorção, medidor de ponto de orvalho o qual deverá manter-se em - (menos) 45.5° C.

16.2.1.3. Com painel de comandos microprocessado, com alarme sonoro e visual, com baixo nível de ruído, com deslocamento mínimo de operação acima de 150 M³ por hora e uma vazão mínima efetiva a 5 KGF/CM² de 120 M³ por hora, com reservatórios de no mínimo 300 litros, com motor de elétrico trifásico 220 V, de no mínimo de 20 CV com baixo consumo de energia devidamente instalado.

16.2.1.4. 1 (um) tanque criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimado no início deste período;

16.2.3. A empresa vencedora irá fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de COMODATO e isento de qualquer taxa ou locação, durante a vigência do contrato, incluindo: tanque criogênico para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido e sistema de vaporização; Cilindros de Oxigênio, cilindro de Ar Comprimido, cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio, CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL reguladores de pressão, sistema de alarme, sem custos de locação para o **HPSMVG e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE e CRISTO REI.**

17 – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR/OXIGÊNIO TERAPIA DOMICILIAR

- a) Entregar no domicílio do paciente, os cilindros de oxigênio e os equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade;
- b) Dispor de um técnico capacitado para explicar ao técnico do PACS/PSF/EMAD, o funcionamento e o uso dos equipamentos e os cuidados/ autocuidados do paciente;
- c) Supervisionar, mensalmente, as condições do equipamento e do uso adequado dele, com emissão de relatório específico à SOD/SMS;
- d) Garantir a manutenção dos equipamentos 24 horas/dia;
- e) Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato;
- f) Atender aos chamados intercorrências sempre que solicitado pelo responsável técnico que será designado pela SMS.
- g) Logística de fornecimento de Oxigênio domiciliar; A empresa ficará responsável em transportar o cilindro de oxigênio e recarregá-lo quando necessário, até o domicílio do paciente.
- h) Nas trocas e reposição dos cilindros o fiscal entrará em contato com a empresa para solicitar as demandas necessárias.
- i) Quanto ao Oxigênio Medicinal de 1m³ deverá ser fornecido, quando solicitado em Cilindro Portátil.
- j) Somente serão fornecidos aos pacientes de atendimento domiciliar aqueles que apresentarem os laudos por médico especialista.

17.1. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

- a) Instalar na Unidade de Saúde os equipamentos autorizados pela SMS, conforme Guia de Autorização de Fornecimento - GAF, adotando todas as medidas de segurança pertinentes a cada tipo de fonte de oxigênio em conformidade com o estabelecido em contrato;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

- b) Instalar os cilindros de gases medicinais a partir da emissão da GAF de acordo com o estabelecido em contrato;
- c) Manter consecutivamente a entrega, na Unidade de Saúde, do cilindro de oxigênio;
- d) Dispor de um técnico capacitado para explicar a Equipe Multiprofissional da Unidade, o funcionamento e o uso dos equipamentos;
- e) Supervisionar, mensalmente, as condições do equipamento e do uso adequado dele, com emissão de relatório específico a SMS;
- f) Garantir a manutenção dos equipamentos 24 horas/dia;
- g) Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato;
- h) Logística de fornecimento de Oxigênio: A empresa ficará responsável em transportar o cilindro de oxigênio e recarregá-lo quando necessário.

18 – DA INSTALAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

18.2. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;

18.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

18.4. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

18.5. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada;

18.6. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

18.7. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

18.8. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

18.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

18.10. No ato de instalação dos equipamentos a CONTRATADA se compromete a deixar também cilindro reserva para emergência ou defeito do cilindro principal em todas as unidades de Saúde da CONTRATANTE contempladas no contrato administrativo;

18.11. FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA A ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA ACONDICIONAMENTO DA CENTRAL DE AR MEDICINAL A SEREM INSTALADAS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, BEM COMO NAS UPAs IPASE E CRISTO REI;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

18.11.1. A Empresa CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todos os custos referentes adequação dos espaços para uso e realização dos serviços contratados entre necessários para o funcionamento adequado dos serviços contratados em unidade hospitalar conforme RDC/ANVISA.

18.11.2. Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA a interligação dos tanques com as redes existentes, conforme estabelecido nas normas vigentes, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE DURANTE O PERÍODO DE INSTALAÇÃO.

18.9. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188.

19 – CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO

19.1. As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação;

19.2. A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, compressor e do sistema de vaporização e distribuição;

19.3. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos instalados devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básicas, Unidades de Atenção Secundárias ambulatoriais e Atenção Domiciliar.**

19.4. Promover treinamento para os colaboradores do **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básicas, Unidades de Atenção Secundárias ambulatoriais e Atenção Domiciliar** sobre o correto manuseio dos equipamentos de gasoterapia, visando sempre evitar desperdícios;

19.5. Os materiais/peças utilizados na manutenção deverão atender rigorosamente às especificações das normas vigentes, implicará na recusa por parte do Apoio Logístico/Manutenção **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Secundária ambulatorial e Atenção Domiciliar**, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

19.6. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

19.7. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

19.8. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

19.8.1. DA MANUTENÇÃO

19.8.1.1. A Fornecedor será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento do sistema e equipamentos e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos pela norma 12188 de março 2016 para o ar produzido.

19.8.1.2. As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação.

19.8.1.3. A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, central de ar medicinal trocando filtro e demais componentes necessário para manter a qualidade do ar e do sistema de vaporização, distribuição, estrutura de fixação de tanques e cilindros e compressor de ar comprimido;



19.8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

19.8.2.1. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

19.8.2.2. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Secundária ambulatorial e Atenção Domiciliar**, conforme as exigências da legislação específica vigente;

19.8.2.3. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores; Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

19.8.2.4. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade; Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

19.8.2.5. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase; Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá; Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);

19.8.2.6. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico; Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

19.8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

19.8.2.8. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

18.8.2.9. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;



Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

19.8.2.10. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

19.8.2.11. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques Criogênicos;

19.8.2.12. A contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato;

19.8.2.13. O atendimento será por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

19.8.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

19.8.3.1. Juntamente com a instalação dos equipamentos a empresa vencedora deverá entregar o cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação pelo responsável de cada setor. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas sem nenhum ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE, em data e horário previamente estabelecidos entre as partes, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade;

19.8.3.2. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

19.8.3.3. Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos;

Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

19.8.3.4. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável do setor, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. As empresas interessadas em participar do certame **poderão** realizar Visita Técnica no local em realização dos serviços de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor lotado na superintendência de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, Engenheiro, designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

do telefone (65) 98444-1228, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

20.2. Após a visita, o setor de Superintendência de Obras e Projetos deverá dar ciência na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo II do Termo de Referência)**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica.

20.3. A Vistoria Técnica visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

20.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se **até 03 (três) dias anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.**

20.5. Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária à visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Anexo III do Termo de Referência)**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

21 – REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:

21.1. A partir da data de início do contrato, a contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 - DO INICIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O início da prestação do serviço será iniciado em **até 30 dias corridos** após a assinatura do contrato.

24 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicado, **podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

25 - DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

25.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

25.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

25.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

26.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência;

26.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

26.3.2. Multa;

26.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

26.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite



legal;

26.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

26.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

26.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

26.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a



Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

27.5. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – EMAD:

27.5.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **LUIZ GONZAGA LEITE NETO**, Enfermeiro/RT, matrícula 126712, portador da Cédula de Identidade RG nº 1307417-2 data de emissão 07/01/2014 SSP/AME inscrito no CPF sob o nº. 638.901.192-04, e-mail: luizgonzaga_luz@hotmail.com.

27.5.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FONTES BARRETO**, Enfermeiro, matrícula 132893, portador da Cédula de Identidade RG nº 17250382 data de emissão 22/05/2013 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº. 028.543.691-06, telefone 99946-1946, e-mail: andreofbarreto@gmail.com.

27.6. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA IPASE:

27.6.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **VILMA ALVES FRAGA**, Enfermeira, Matrícula 126031, portadora da Cédula de Identidade RG: 0437252-2 Data de Emissão: 13/04/2005 SSP/MT e inscrito no CPF: 666.726.351-49, contato: (65) 99926-7676, e-mail: fraga.33@hotmail.com.

27.6.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, Gestor Público, matrícula: 135243, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2149302-2 data de emissão: 14/03/2007 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.877.521-07, contato: (65) 99984-9528, e-mail: renatogirol@hotmail.com.

27.7. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA CRISTO REI:

27.7.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **GELSON THIAGO CORREIA LEITE**, Gestor Público, matrícula 132892, portador da Cédula de Identidade RG nº 1897443-0 data de emissão 25/07/2004 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.282.581-00, e-mail: Gelson.thiago@hotmail.com.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

27.7.2. SUPLENTE DE FISCAL: DIEGO ECKART PRESTES, matrícula 126334, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 1727776-0 SSP/MT emitida em 28/05/2003 e inscrita no CPF sob o n. 013.831.121-85, contato (65) 99276-2080, e-mail: diego.eckart@gmail.com.

27.8. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:

27.8.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **HERMES BOTELHO MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 19232, portador da Cédula de Identidade RG nº 32637-6 data de emissão 29/12/1980 e inscrito no CPF sob o nº. 327.489.731-00.

27.8.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARCO AURÉLIO VIEIRA DE ALMEIDA**, Administrativo, 2º grau completo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05262072-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 657.242.917-20, Matrícula: 126622, contato: (65) 99936-2955, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.

28 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

28.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

28.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da ultima proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

28.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item deste edital.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

29.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.



230 - INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº. 39/2019
Número do Processo 611132/2019	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.		
Valor total estimado R\$ 2.510.088,90	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômico-Financeira; 4. Qualificação Técnica; 5. Documentação Complementar.		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: <i>Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:</i> <i>II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</i> <i>III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;</i> <i>IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”</i>		



No caso, em tela, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não eleva a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI N. 2104/2019/Secundária/SMS) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



TERMO DE REFERÊNCIA N. 39/2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. DA CI DE ORIGEM N. 2104/2019/Secundária/SMS

DATA: 15/06/2019.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT;

Considerando que a aquisição de Gases Medicinais é de fundamental importância para a realização de um grande conjunto de procedimentos assistenciais, cirúrgicos e terapêuticos do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-IPASE (UPA)**, sendo que sua falta seria capaz de interromper inúmeras atividades médicas como cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, assistência contínua nas Unidades de Terapia Intensivas Adulto, e Neonatal, dentre outros sérios prejuízos aos pacientes internados no hospital e a toda população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a contratação possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do SUS que buscam atendimento nessas Unidades de saúde;

Considerando que o município de Várzea Grande possui uma população de aproximada de 282.009 pessoas (IBGE/2018) com taxa populacional crescente necessitando cada vez mais dos serviços de saúde;

Objetivando a necessidade de ofertar serviços de saúde e adequar o ambiente de trabalho, ampliando seu impacto positivo sobre as condições de saúde da população do município de Várzea Grande, com objetivo de garantir o acesso e qualificar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, apresentou-se a necessidade da referida contratação.

4.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA MENOR PREÇO POR LOTE

Justificamos a escolha da modalidade em razão da necessidade do bom atendimento aos pacientes atendidos diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal, a empresa deverá instalar nas dependências do hospital, 02 (três) tanques, sendo um 01 (Um) tanque Criogênico para acondicionamento de Oxigênio Líquido, junto ao Pronto Socorro de Várzea Grande e 01(UM) tanque Criogênico para UPA IPASE e uma Central de Ar Medicinal atendendo plenamente a Norma 12.188 da ABNT atualizada em Março de 2016, na execução composta de 02 Compressores de Ar Comprimido Medicinal com reservatório de no mínimo 1000 Litros, **tipo parafuso** (novo) e com as seguintes especificações: Sistema de filtros pré e pós coalescentes de 0,3 MM E 99% de eficiência. Secadores por adsorção,



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

medidor de ponto de orvalho o qual deverá manter-se em-(menos) 45.5º C.com painel de comandos micro processado, com alarme sonoro e visual, com baixo nível de ruído, com deslocamento mínimo de operação acima de 150 M³ por hora e uma vazão mínima efetiva a 5 KGF/CM² de 120 M³ por hora. Com reservatórios de no mínimo 1000Litros, com motor elétrico trifásico 220V, de no mínimo de 20 CV com baixo consumo de energia devidamente instalado, gerando assim, o **AR COMPRIMIDO MEDICINAL**.

Com relação ao compressor de ar o mesmo deverá ser instalado nas **UPAs - Unidade de Pronto Atendimento IPASE e CRISTO REI**, onde 02 (duas) Centrais de Ar Medicinal (**sendo uma para cada UPA**) e sistema de interligação na rede de distribuição nas especificações e quantidade conforme descritivo, incluso sistema estrutural de fixação do equipamento, bem como cilindros reservas de Ar Comprimido Medicinal a serem utilizados em caso de inoperância da central de ar medicinal, não podendo dessa forma esta secretaria licitar em forma de itens e sim em lotes, já que a utilização dos mesmo serão em locais diferenciados bem como a operacionalidade de cada o lote são totalmente contraria uma da outra porem em ambientes com potencial de atendimento distintos que tem a mesma funcionalidade. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, não sendo outro o conceito disciplinado pela Lei n.º 10.520, de 2002, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º).

Portanto, a opção por Lote se justifica pela garantia de operacionalização da locação do equipamento juntamente com a manutenção de recargas de gás sendo realizadas pela mesma empresa.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

A demanda prevista para abastecimento GASES MEDICINAIS levou em consideração a média de consumo do exercício de 2018 da Unidade de Pronto Atendimento - UPA IPASE e HPSMVG contrato n. 037/2016 e acrescentada à demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Cristo Rei Porte I. A demanda foi estimada considerando a área de abrangência da unidade que está localizada na regional Leste, irá abrangia população de 54 bairros/lotamentos, o que corresponde a mais de 100.000 habitantes de acordo com a estimativa populacional (IBGE, 2010) que corresponde a 40% da população várzea-grandense.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE 01							
GASES MEDICINAIS - UPA IPASE E UPA CRISTO REI							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	VALOR M³	VALOR TOTAL
01	AR COMPRIMIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: N2O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMPOSIÇÃO =79% DE N2 E 21% DE O2 PESO MOLECULAR = 28, 975. SINÔNIMOS: AR MEDICINAL, AR SINTÉTICO E AR	228938-5	1081	M³	1.920	62,4000	119.808,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

	RECONSTRUÍDO.						
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³).	381456-4	2241	M ³	1.200	77,0000	92.400,0000
03	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5/7/10M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO COM 3,5 À 10M ³ .	367084-8	1347	M ³	4.000	32,7500	131.000,0000
04	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: O2 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	TCEMT000 0126	1081	M ³	50.000	5,0700	253.500,0000

TOTAL LOTE 01

R\$ 596.708,00

LOTE 02

UPA IPASE E UPA CRISTO REI

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CENTRAIS DE AR MEDICINAL ATENDENDO PLENAMENTE A NORMA 12188 DA ABNT ATUALIZADA EM MARÇO DE 2016, CADA UNA NA EXECUÇÃO DUPLEX COMPOSTA POR DOIS COMPRESSORES NOVOS E DEMAIS COMPONENTES COMO ESTABELECE A NORMA ACIMA COMO VAZÃO EFETIVA DE 25 M ³ /HORA A UMA PRESSÃO DE	250611-4	1	UND	24	4.545,0000	109.080,000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

TRABALHO NA REDE DE 5 KGF/CM².							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL LOTE 02

R\$ 109.080,00

LOTE 03

UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS – GASES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QT ANUAL	VALOR M³	V. TOTAL
06	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1 M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO , PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE-CES, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO EM HIV / AIDS / SAE / CTA E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, CONFORME ANEXO I.	279770-4	2241	M³	60	79,0000	4.740,0000

TOTAL LOTE 03

R\$ 4.740,00

LOTE 04

GASES MEDICINAIS – ATENDIMENTO DOMICILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QT ANUAL	VALOR M³	VALOR TOTAL
07	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M³). CILINDRO TIPO G, 06 A 1,0M3.	279770-4	2575	M³	500	85,5000	42.750,0000
08	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5/7/10M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM	00015511	1347	M³	3.000	31,8333	95.499,9000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

	CILINDRO COM 3,5 À 10M³.						
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, COMPOSTO DE SUPORTE PARA CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA CILINDRO, A SEREM INSTALADOS JUNTAMENTE COM O CILINDRO DE OXIGÊNIO NA RESIDÊNCIA OU EM LOCAL INDICADO PELO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD AOS PACIENTES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.	424269-6	1	UND	30	150,0000	4.500,0000
TOTAL LOTE 04						R\$ 142.749,90	
LOTE 05							
GASES MEDICINAIS – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QT ANUAL	VALOR M³	V. TOTAL
10	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL: GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, SÍMBOLO: 02 CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS: INCOLOR, INSÍPIDO, INODORO, NÃO - INFLAMÁVEL, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR = 31, 9988PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	229154-1	1081	M³	228.000	4,7850	1.090.980,000
11	AR COMPRIMIDO MEDICINAL: NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, COMPOSIÇÃO 79% DE N2 E 21% DE O2, PESO MOLECULAR 28,975, SINÔNIMO AR MEDICINAL, AR SINTÉTICO E AR RECONSTITUÍDO, SÍMBOLO N2O2, CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO,	309407-3	1081	M³	1.884	62,4000	117.561,6000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

	INODORO, NÃO INFLAMÁVEL.						
12	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 3,5/7/10M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO COM 3,5 À 10M ³ .	00015511	1347	M ³	2.000	31,6667	63.333,4000
13	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1 M3 GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³).	279771-2	2241	M ³	3.120	79,0000	246.480,0000

TOTAL LOTE 05

R\$ 1.518.355,00

LOTE 06

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AR MEDICINAL ATENDENDO PLENAMENTE A NORMA 12188 DA ABNT ATUALIZADA EM MARÇO DE 2016, NA EXECUÇÃO DUPLEX COMPOSTA DE 02 COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM RESERVATORIO DE NO MÍNIMO 1000 LITROS PARAFUSO (NOVO) E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE FILTROS PRÉ E PÓS COALESCENTES DE 0,3 MM E 99% DE EFICIÊNCIA, SECADORES POR ADSORÇÃO, MEDIDOR DE PONTO DE ORVALHO O QUAL DEVERÁ MANTER-SE EM - (MENOS) 45.5° C, COM PAINEL DE COMANDOS MICROPROCESSADO, COM ALARME SONORO E VISUAL, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM	416298-6	1	UNID	12	9.168,0000	110.016,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

	DESLOCAMENTO MÍNIMO DE OPERAÇÃO ACIMA DE 150 M³ POR HORA E UMA VAZÃO MÍNIMA EFETIVA A 5 KGF/CM² DE 120 M³ POR HORA. COM RESERVATÓRIOS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, COM MOTOR DE ELETRICO TRIFÁSICO 220V, DE NO MÍNIMO DE 20 CV COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DEVIDAMENTE INSTALADO.						
TOTAL LOTE 06						R\$ 110.016,00	
LOTE 07							
UNIDADES BÁSICAS – GASES MEDICINAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID FORN	UNID	QTD ANUAL	VALOR M³	V. TOTAL
15	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO, PARA ATENDER AS CLÍNICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, CONFORME ANEXO I.	279771-2	2241	M³	60	79,0000	4.740,0000
16	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO, PARA ATENDER AS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, CONFORME ANEXO I.	272339-5	2241	M³	204	79,00000	16.116,0000
17	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%,	272339-5	2241	M³	60	79,0000	4.740,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

	SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO EM COMODATO , PARA ATENDER OS CENTROS DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I.						
18	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M3: GÁS COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%, SÍMBOLO: O2, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO; EM CILINDRO PORTÁTIL, PARA TRANSPORTE DE (0,6 À 1M ³). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS PARA SMS CILINDRO COMODATO , PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGA-CAPS AD, CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL-CAPSI, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL-CAPS II, CONFORME ANEXO I	157730-1	2241	M ³	36	79,0000	2.844,0000
TOTAL LOTE 07						R\$ 28.440,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07						R\$ 2.510.088,90	

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 2.510.088,90 (Dois milhões, quinhentos e dez mil e oitenta e oito reais e noventa centavos).

8. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	3.3.90.30 3.3.90.39	0102/0142/0146	2.3.2.3
2304	3.3.90.30 3.3.90.39	0142/0146	

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Aquisição de materiais e bens comuns
() Aquisição de equipamento e materiais permanentes
(X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços



- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

11.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

11.5. DO CRC

11.5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

11.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **12.6** deste edital bem como as declarações do item **12.7**.

11.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

11.5.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3.1.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.



11.5.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.3.1.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

11.5.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

11.5.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.5.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.5.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.5.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.5.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

11.5.3.2.4.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

11.5.3.2.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.5.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.5.3.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



11.5.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.5.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.5.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

11.5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.5.3.3.1.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

11.5.3.3.1.3. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.5.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.3.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

11.5.3.3.3.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5.3.3.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69)



devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

11.5.3.3.3.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

11.5.3.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “a”, quando de suas habilitações deverão comprovar, o patrimônio líquido ou capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.3.3.6. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Nos termos específicos do inc. I, do art. 31, da Lei 8.666/93, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limita-se à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Sendo que, de acordo com a doutrina de Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, os índices econômico-financeiros autorizados por lei a figurarem nos editais, são: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 153.).

Deve-se “fixar um índice que atenda a segurança da contratação sem afetar a competitividade” (TCU. Acórdão 932/13. Órgão Julgador: Plenário. Relatora: Ministra Ana Arraes. DOU: 17/04/13. Citação que se faz a título meramente referencial a esta Entidade Consulente.), sob pena de se incorrer em nulidade. Isto posto, e já no limiar dos cálculos propriamente ditos, cumpre-nos anotar, a título referencial e meramente informativo (vez que tal diploma não se aplica à entidade Consulente), a fórmula contida no inc. V, do art. 43, da Instrução Normativa (IN) 02/10 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), a qual estamos utilizando de parâmetro.

... *Omissis*

V - a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A referida IN oferece parâmetros aptos a auxiliar no julgamento dos índices de liquidez resultantes das equações supracitadas. Para tanto, veja-se o contido no art. 44, verbis:

Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação (sem grifos no original).

Extraí-se da leitura do dispositivo normativo que não há um valor mínimo ou máximo a ser estabelecido. Trata-se de percentual flutuante, adaptável, portanto, às nuances da contratação. Assim, se superiores a 1 (um), serão de todo indicativo de boa situação econômica do particular e porquanto atestarão efetiva segurança na contratação, sem a necessidade de apresentação de garantia, por exemplo. Se inferiores ou iguais a 1 (um), podem indicar que o rendimento não foi tão bom, assim, aplicando a exigência de comprovação do capital mínimo.

Assim, as exigências solicitadas neste certame, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de execução das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

11.5.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.5.3.4.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

11.5.3.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

11.5.3.4.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

11.5.3.4.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.5.3.4.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

11.5.3.4.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

11.5.3.4.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.



11.5.3.4.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

11.5.3.4.9. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

11.5.3.4.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.3.4.11. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

11.5.3.4.12. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11.5.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

11.5.3.5.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.5.3.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.5.3.5.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

11.5.3.5.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. A empresa licitante vencedora deverá apresentar:

11.1. Apresentar Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ficando a cargo da licitante a comprovação de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

11.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/avasadora a qual a mesma representa, bem como declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora, **quando aplicável**.

11.3. Certificado de registro do material, emitido pela ANVISA ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material, **quando aplicável**.

11.4. Comprovação de a licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional de nível superior ou outro, reconhecido pelo **CREA**, detentor de **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** para a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

11.5. Declaração de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico capacitado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art.30 da Lei 8.666/93, consolidada).

11.6. Apresentar declaração expressa (emitida pela própria licitante), garantindo a prestação de serviços, nos prazos e quantidades e especificações estabelecidos no edital e solicitados pela contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros.

12.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, mantendo sempre nas unidades equipamentos reserva para o uso emergencial;

12.4. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus ao ônus adicional ao Contratante;

12.5. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

12.6. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências, podendo ser em até 24 horas (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da unidade;

12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

12.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

12.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

12.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.13. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

12.16. Indenizar terceiros e/ou a unidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.17. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

12.18. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.19. TREINAMENTO OPERACIONAL

12.19.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos.

12.19.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.19.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados;

13.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

13.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

13.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

13.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DA GARANTIA

13.9.1. O fornecimento dos gases será de acordo com o cronograma definido pelas unidades básicas, pelas unidades secundárias e hospital e pronto socorro municipal de várzea grande contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), nos endereços elencados no ANEXO I.

13.9.2. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega definitiva do fornecimento dos gases, com material informativo sobre cuidados, desde que não fique comprovado o mau uso.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE e UPA CRISTO REI: Instalar sem ônus os itens abaixo relacionados:



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

14.1.1. 01 (um) Tanque Criogênico, NA UPA IPASE incluso sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimado no início deste período em regime de comodato;

14.1.2. 01 (um) Central de Ar Medicinal NA UPA IPASE E UPA CRISTO REI e sistema de interligação na rede de distribuição nas especificações e quantidade conforme descritivo, incluso sistema estrutural de fixação do equipamento, bem como cilindros reservas de Ar Comprimido Medicinal a serem utilizados em caso de inoperância do Compressor.

14.1.3. A licitante deverá proceder a instalação do tanque, executar a interligação com as redes existentes e garantindo a continuidade do fornecimento de oxigênio durante o período de instalação.

14.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (HPSMVG): Instalar sem ônus os itens abaixo relacionados:

14.2.1. Uma central de ar medicinal atendendo plenamente a norma 12.188 da ABNT atualizada em março de 2016, na execução duplex composta de 02 compressores de ar comprimido medicinal com reservatório de no mínimo 1000 litros tipo parafuso (novo) e com as seguintes especificações:

14.2.1.2. Sistema de filtros pré e pós coalescentes de 0,3 mm e 99% de eficiência.

Secadores por adsorção, medidor de ponto de orvalho o qual deverá manter-se em - (menos) 45.5° C.

14.2.1.3. Com painel de comandos microprocessado, com alarme sonoro e visual, com baixo nível de ruído, com deslocamento mínimo de operação acima de 150 M³ por hora e uma vazão mínima efetiva a 5 KGF/CM² de 120 M³ por hora, com reservatórios de no mínimo 300 litros, com motor de elétrico trifásico 220 V, de no mínimo de 20 CV com baixo consumo de energia devidamente instalado.

14.2.1.4. 1 (um) tanque criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimado no início deste período;

14.2.3. A empresa vencedora irá fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de COMODATO e isento de qualquer taxa ou locação, durante a vigência do contrato, incluindo: tanque criogênico para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido e sistema de vaporização; Cilindros de Oxigênio, cilindro de Ar Comprimido, cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio, CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL reguladores de pressão, sistema de alarme, sem custos de locação para o **HPSMVG e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE e CRISTO REI.**

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Para os itens nos quais seja possível sua aplicação deverão ser obedecidas as Normas Técnicas “NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde” e RDC nº 50 de 21/02/02.

15.2. A contratada deverá fornecer **toda e qualquer** peça (inclusive elementos filtrantes) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante e que não interrompa o fornecimento dos objetos contratados.

15.3. A contratada deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou reconhecidas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes.

15.4. A contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento à situações de emergência, num prazo inferior ao tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de



forma a garantir o fornecimento de ar comprimido aos pontos de consumo até o restabelecimento das condições normais de operação, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

15.5. Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade do Fornecedor.

15.6. O Fornecedor será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes do sistema, incluindo a interligação entre o módulo central e a rede de ar comprimido pré existente, sem que isso implique em qualquer custo adicional à contratante.

15.7. Para isto deverá o Fornecedor vistoriar o local de forma a confirmar as metragens e a quantidade de materiais necessários à execução da instalação e incluir o custo destes componentes no valor da proposta.

15.8. A interligação entre o módulo central e a rede de ar comprimido, não poderá implicar em interrupção no fornecimento de ar-comprimido aos pontos de consumo e deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas no sistema gerador de ar comprimido possam ser prontamente restabelecidas sem qualquer custo adicional para a contratante.

15.9. Após a montagem, a rede deverá ser submetida a procedimentos de higienização (purga e desinfecção).

15.10. A instalação dos equipamentos em comodato deverá ser efetuada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, e será solicitada pela área técnica das Unidades.

15.11. A empresa deverá garantir suprimentos contínuo de Ar medicinal e oxigênio e gases em cilindros, controlar o consumo, para que nunca falte ao **HPSMVG** e **UPAs** os produtos licitados, devendo inclusive manter cilindro, reserva, para emergência em substituir o principal;

15.12. Os produtos serão entregues embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

15.13. As quantidades descritas no quadro para o fornecimento de gases trata-se de uma média anual, devendo a empresa fornecer às Unidades de Saúde as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.14. A empresa deverá fornecer treinamentos à equipe de manutenção do **HPSMVG** e **UPAs**, quando ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos;

15.15. Os cilindros de oxigênio gasoso medicinal deverão ser de propriedade da empresa fornecedora, cedidos às unidades de saúde em comodato;

Os coordenadores das Unidades de Saúde ficam responsáveis pelo levantamento semanal da necessidade de consumo de oxigênio gasoso da Unidade. Caso haja necessidade do fornecimento de oxigênio antes da data prevista, o coordenador deverá comunicar a futura contratada com o máximo de antecedência possível;

15.16. A empresa deverá dispor de uma Central de Atendimento para operacionalização dos serviços de fornecimento de gases que tenha sistema de comunicação permanente com a Administração das **UPAs** e do **HPSMVG** durante 24 horas;

15.17. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 meses;

15.18. A futura contratada deverá cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva;

15.19. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n 420 de 12/02/2004 da ANTT).

15.20. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

15.21. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR/OXIGÊNIO TERAPIA DOMICILIAR:

- k) Entregar no domicílio do paciente, os cilindros de oxigênio e os equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade;
- l) Dispor de um técnico capacitado para explicar ao técnico do PACS/PSF/EMAD, o funcionamento e o uso dos equipamentos e os cuidados/ autocuidados do paciente;
- m) Supervisionar, mensalmente, as condições do equipamento e do uso adequado dele, com emissão de relatório específico à SOD/SMS;
- n) Garantir a manutenção dos equipamentos 24 horas/dia;
- o) Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato;
- p) Atender aos chamados intercorrências sempre que solicitado pelo responsável técnico que será designado pela SMS.
- q) Logística de fornecimento de Oxigênio domiciliar; A empresa ficará responsável em transportar o cilindro de oxigênio e recarregá-lo quando necessário, até o domicílio do paciente.
- r) Nas trocas e reposição dos cilindros o fiscal entrará em contato com a empresa para solicitar as demandas necessárias.
- s) Quanto ao Oxigênio Medicinal de 1m³ deverá ser fornecido, quando solicitado em Cilindro Portátil.
- t) Somente serão fornecidos aos pacientes de atendimento domiciliar aqueles que apresentarem os laudos por médico especialista.

15.22. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

- i) Instalar na Unidade de Saúde os equipamentos autorizados pela SMS, conforme Guia de Autorização de Fornecimento - GAF, adotando todas as medidas de segurança pertinentes a cada tipo de fonte de oxigênio em conformidade com o estabelecido em contrato;
- j) Instalar os cilindros de gases medicinais a partir da emissão da GAF de acordo com o estabelecido em contrato;
- k) Manter consecutivamente a entrega, na Unidade de Saúde, do cilindro de oxigênio;
- l) Dispor de um técnico capacitado para explicar a Equipe Multiprofissional da Unidade, o funcionamento e o uso dos equipamentos;
- m) Supervisionar, mensalmente, as condições do equipamento e do uso adequado dele, com emissão de relatório específico a SMS;
- n) Garantir a manutenção dos equipamentos 24 horas/dia;
- o) Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato;
- p) Logística de fornecimento de Oxigênio: A empresa ficará responsável em transportar o cilindro de oxigênio e recarregá-lo quando necessário.

16. DA INSTALAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.



16.2. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;

16.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

16.4. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

16.5. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada;

16.6. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

16.7. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

16.8. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

16.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

16.10. No ato de instalação dos equipamentos a CONTRATADA se compromete a deixar também cilindro reserva para emergência ou defeito do cilindro principal em todas as unidades de Saúde da CONTRATANTE contempladas no contrato administrativo;

16.11. FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA A ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA ACONDICIONAMENTO DA CENTRAL DE AR MEDICINAL A SEREM INSTALADAS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, BEM COMO NAS UPAs IPASE E CRISTO REI;

16.11.1. A Empresa CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todos os custos referentes adequação dos espaços para uso e realização dos serviços contratados entre necessários para o funcionamento adequado dos serviços contratados em unidade hospitalar conforme RDC/ANVISA.

16.11.2. Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA a interligação dos tanques com as redes existentes, conforme estabelecido nas normas vigentes, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE DURANTE O PERÍODO DE INSTALAÇÃO.

16.9. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188.

17. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO

17.1. As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação;

17.2. A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, compressor e do sistema de vaporização e distribuição;

16.3. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos instalados devem seguir o



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básicas, Unidades de Atenção Secundárias ambulatoriais e Atenção Domiciliar**.

17.4. Promover treinamento para os colaboradores do **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básicas, Unidades de Atenção Secundárias ambulatoriais e Atenção Domiciliar** sobre o correto manuseio dos equipamentos de gasoterapia, visando sempre evitar desperdícios;

17.5. Os materiais/peças utilizados na manutenção deverão atender rigorosamente às especificações das normas vigentes, implicará na recusa por parte do Apoio Logístico/Manutenção **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Secundária ambulatorial e Atenção Domiciliar**, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

17.6. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

17.7. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

17.8. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

17.9.1. DA MANUTENÇÃO

17.9.1.1. A Fornecedor será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento do sistema e equipamentos e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos pela norma 12188 de março 2016 para o ar produzido.

17.9.1.2. As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação.

17.9.1.3. A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, central de ar medicinal trocando filtro e demais componentes necessário para manter a qualidade do ar e do sistema de vaporização, distribuição, estrutura de fixação de tanques e cilindros e compressor de ar comprimido;

17.9.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

17.9.2.1. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

17.9.2.2. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do **HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Secundária ambulatorial e Atenção Domiciliar**, conforme as exigências da legislação específica vigente;

17.9.2.3. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio,



indicadores de nível, manômetros e reguladores; Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

17.9.2.4. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade; Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

17.9.2.5. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase; Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá; Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);

17.9.2.6. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico; Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

17.9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

17.9.2.8. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

17.9.2.9. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

17.9.2.10. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

17.9.2.11. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques Criogênicos;

17.9.2.12. A contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato;

17.9.2.13. O atendimento será por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

17.9.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA



17.9.3.1. Juntamente com a instalação dos equipamentos a empresa vencedora deverá entregar o cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação pelo responsável de cada setor. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas sem nenhum ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE, em data e horário previamente estabelecidos entre as partes, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade;

17.9.3.2. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

17.9.3.3. Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos;

Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

17.9.3.4. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável do setor, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. As empresas interessadas em participar do certame **poderão** realizar Visita Técnica no local em realização dos serviços de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor lotado na superintendência de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, Engenheiro, designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (65) 98444-1228, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

18.2. Após a visita, o setor de Superintendência de Obras e Projetos deverá dar ciência na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo II)**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica.

18.3. A Vistoria Técnica visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

18.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se **até 03 (três) dias anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.**

18.5. Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária a visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Anexo III)**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.



19. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:

19.1. A partir da data de início do contrato, a contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O início da prestação do serviço será iniciada em **até 30 dias corridos** após a assinatura do contrato.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicado, **podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

23.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

23.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

23.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



19.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.3.2. Multa;

19.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

19.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública



(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço Por Lote

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

27.5. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – EMAD:

27.5.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **LUIZ GONZAGA LEITE NETO**, Enfermeiro/RT, matrícula 126712, portador da Cédula de Identidade RG nº 1307417-2 data de emissão 07/01/2014 SSP/AME inscrito no CPF sob o nº. 638.901.192-04, e-mail: luizgonzaga_luz@hotmail.com.

27.5.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ANDRÉ PAULO DE OLIVEIRA FONTES BARRETO**, Enfermeiro, matrícula 132893, portador da Cédula de Identidade RG nº 17250382 data de emissão 22/05/2013 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº. 028.543.691-06, telefone 99946-1946, e-mail: andreofbarreto@gmail.com.

27.6. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA IPASE:

27.6.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **VILMA ALVES FRAGA**, Enfermeira, Matrícula 126031, portadora da Cédula de Identidade RG: 0437252-2 Data de Emissão: 13/04/2005 SSP/MT e inscrito no CPF: 666.726.351-49, contato: (65) 99926-7676, e-mail: fraga.33@hotmail.com.

27.6.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, Gestor Público, matrícula: 135243, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2149302-2 data de emissão: 14/03/2007 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.877.521-07, contato: (65) 99984-9528, e-mail: renatogiroli@hotmail.com.

27.7. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS - UPA CRISTO REI:

27.7.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **GELSON THIAGO CORREIA LEITE**, Gestor Público, matrícula 132892, portador da Cédula de Identidade RG nº 1897443-0 data de emissão 25/07/2004 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.282.581-00, e-mail: Gelson.thiago@hotmail.com.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

27.7.2. SUPLENTE DE FISCAL: DIEGO ECKART PRESTES, matrícula 126334, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 1727776-0 SSP/MT emitida em 28/05/2003 e inscrita no CPF sob o n. 013.831.121-85, contato (65) 99276-2080, e-mail: diego.eckart@gmail.com.

27.8. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE:

27.8.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **HERMES BOTELHO MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 19232, portador da Cédula de Identidade RG nº 32637-6 data de emissão 29/12/1980 e inscrito no CPF sob o nº. 327.489.731-00.

27.8.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARCO AURÉLIO VIEIRA DE ALMEIDA**, Administrativo, 2º grau completo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05262072-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 657.242.917-20, Matrícula: 126622, contato: (65) 99936-2955, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.

Várzea Grande–MT, 11 de setembro de 2019.

Celina Thereza Bernardes

Superintendente de Atenção Básica/SMS

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Superintendente de Atenção Secundária

Sebastião Ney Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar HPSMVG



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PONTOS DE ENTREGA

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
CLÍNICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉ B MALLETT ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ
EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	
ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA
ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA (MANGA)	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA
ESF - MARIA JOSÉ PEDROSA (CAPÃO GRANDE)	AVENIDA LUIZ PEDRO DE LIMA, 840 - CAPÃO GRANDE
ESF - CELESTINA GOMES COELHO (ÁGUA VERMELHA)	RUA LUÍS VAZ DE CAMÕES S/N - ÁGUA VERMELHA
ESF - BALTAZAR PEREIRA HÉLIO PONCE (JARDIM UNIÃO)	RUA G, QD 39 S/N - HÉLIO PONCE DE ARRUDA - JARDIM UNIÃO
PSF - GONÇALO PINTO DE GODOY (SÃO MATHEUS)	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO MATHEUS
PSF - MANOEL BERNARDO DE BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK
PSF - MARIA GALDINA DA SILVA (VILA ARTHUR)	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA ARTHUR
PSF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES (MANAÍRA)	AVENIDA TIRADENTES S/N - CHAPÉU DO SOL
PSF - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
PSF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, - RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO
PSF - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM ELDORADO
PSF - MARINGÁ	RUA SOL NASCENTE S/N - JARDIM MARINGÁ I
PSF - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB CABO MICHEL
PSF - SÃO MATEUS II	RUA CARMELITA FERNANDES S/N - SÃO MATEUS
PSF - CONSTRUMAT	RUA ANTÔNIO LINO S/N - CONSTRUMAT
PSF - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N - COHAB SANTA ISABEL
CENTROS DE SAÚDE	
CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM IMPERIAL
CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N - COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 - IPASE
CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	AVENIDA PRESIDENTE CARDOSO JUNIOR S/N - COHAB CRISTO REI
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA JARDIM TRÊS MARIA, S/N - OURO VERDE
CAPS	
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2333 – BAIRRO ÁGUA LIMPA
CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL– CAPSI	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1130 - IPASE
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL - CAPS II	TRAVESSA BENEDITO MONTEIRO, Nº 340, CENTRO VÁRZEA GRANDE
UNIDADES SECUNDÁRIAS - AMBULATORIAIS	
CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES	RUA SÃO PEDRO S/N – CENTRO SUL
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO EM HIV/AIDS /SAE/CTA	AVENIDA EDUARDO GOMES, 1556-1656 - JARDIM COSTA VERDE
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II	RUA SÃO PEDRO S/N – CENTRO SUL
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS	
UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO
UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N – CRISTO REI
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE.



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE E CRISTO REI E ATENDIMENTO DOMICILIAR.**

Declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____, realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, constatando e tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações que são objeto desta Licitação.

Várzea Grande-MT,de.....de 2019.

Responsável da Contratante

RG e CPF

A empresa deverá elaborar relatório da visita de todas as Unidades, devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais vistoriados e da sua obrigação de estar cumprindo os requisitos para efetivação do serviço. Este relatório será Atestado pelo Coordenador Administrativo da Unidade e nutricionista responsável e/ou responsável pela unidade. Sendo todas as adequações necessárias com ônus para a contratada.

Razão social da empresa com CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal

RG e CPF



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO OU RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs IPASE E CRISTO REI E ATENDIMENTO DOMICILIAR.**

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem com o espaço físico destinado a área dos gases, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades necessárias para operacionalização do Serviço de Gases Medicinais. Estamos **cientes da situação atual dos locais** e das suas obrigações de estar cumprindo os requisitos para efetivação do serviço; conhecemos também, a relação de documentos e exigências inerente à execução do objeto do certame e nos responsabilizamos pelo fato de não ter vistoriado os locais, e, no caso de ser declarada vencedora que temos totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução.

Várzea Grande-MT,de.....de 2019.

Razão social da empresa com CNPJ

Carimbo e assinatura do Responsável legal

RG e CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 611132/2019

Pregão Eletrônico nº 59/2019

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO:				LOTE/ITEM:	
PRODUTO:				MARCA:	
FORNECEDOR:					
FABRICANTE:					
DATA:					
DOCUMENTAÇÃO		ENTREGUE		OBSERVAÇÃO	
		SIM	NAO		
PARECER TÉCNICO FINAL					
RESPONSÁVEL TÉCNICO AVALIADOR					

Várzea Grande-MT, XX de XXXXXX de 2019.



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2019

Sessão Pública: ____/____/2019, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO (Declaração)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO (declaração II)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2019

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO (Declaração III)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2019

DATA DA ABERTURA: __/__/2019

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio
do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas
da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E
SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/2019_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações,
objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso
direito recursal.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº611132 /2019

Pregão Eletrônico nº59/2019

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito (a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na ----- nº ---, Bairro ---, --- / ---, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador (a), o (a) Senhor (a) ---, ---, ---, ---, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, **sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário**, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por lote, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, unidades de pronto atendimento – UPA / Ipase e UPA Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar, conforme Edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1 As especificações dos produtos e a quantidade dos itens encontram-se abaixo:

EMPRESA XXXXX							
CNPJ sob nº XX.XXX/000X-XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXX	X	XXXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL



3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o montante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) de Emenda Parlamentar e R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) pelo recurso próprio, estadual e federal.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx
Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Natureza da Despesa: 4xxxxxxxxx
Fonte: xxxxxxxxxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx
Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Natureza da Despesa: 4xxxxxxxxx
Fonte: xxxxxxxxxxxx

PDI – Objetivo: x
Indicador: xxx
Meta Anual: xx
Iniciativa: xx

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros.

5.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, mantendo sempre nas unidades equipamentos reserva para o uso emergencial.

5.3. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus ao ônus adicional ao Contratante.

5.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

5.5. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências, podendo ser em até 24 horas (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da unidade.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.



5.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.11. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.14. Indenizar terceiros e/ou a unidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.15. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

5.16. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou falhas observados.

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

6.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



6.7. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

6.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos.

7.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DA GARANTIA

8.1. O fornecimento dos gases será de acordo com o cronograma definido pelas unidades básicas, pelas unidades secundárias e hospital e pronto socorro municipal de várzea grande contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), nos endereços elencados no ANEXO I.

8.2. O prazo de garantia deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do fornecimento dos gases, com material informativo sobre cuidados, desde que não fique comprovado o mau uso.

CLAUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE e UPA CRISTO REI: Instalar sem ônus os itens abaixo relacionados:

9.1.1. 01 (um) Tanque Criogênico, na UPA IPASE incluso sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimado no início deste período em regime de comodato;

9.1.2. 01 (um) Central de Ar Medicinal na UPA IPASE E UPA CRISTO REI e sistema de interligação na rede de distribuição nas especificações e quantidade conforme descritivo, incluso sistema estrutural de fixação do equipamento, bem como cilindros reservas de Ar Comprimido Medicinal a serem utilizados em caso de inoperância do Compressor.

9.1.3. A Contratada deverá proceder a instalação do tanque, executar a interligação com as redes existentes e garantindo a continuidade do fornecimento de oxigênio durante o período de instalação.

9.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (HPSMVG): Instalar sem ônus os itens abaixo relacionados:

9.2.1. Uma central de ar medicinal atendendo plenamente a norma 12.188 da ABNT atualizada em março de 2016, na execução duplex composta de 02 compressores de ar comprimido medicinal com reservatório de no mínimo 1000 litros tipo parafuso (novo) e com as seguintes especificações:

9.2.1.2. Sistema de filtros pré e pós coalescentes de 0,3 mm e 99% de eficiência. Secadores por adsorção, medidor de ponto de orvalho o qual deverá manter-se em - (menos) 45.5° C.

9.2.1.3. Com painel de comandos microprocessado, com alarme sonoro e visual, com baixo nível de ruído, com deslocamento mínimo de operação acima de 150 M³ por hora e uma vazão mínima efetiva a 5 KGF/CM² de 120 M³ por



hora, com reservatórios de no mínimo 300 litros, com motor de elétrico trifásico 220 V, de no mínimo de 20 CV com baixo consumo de energia devidamente instalado.

9.2.1.4. 01 (um) tanque criogênico, para acondicionamento de oxigênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimado no início deste período.

9.2.3. A Contratada irá fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de COMODATO e isento de qualquer taxa ou locação, durante a vigência do contrato, incluindo: tanque criogênico para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido e sistema de vaporização; Cilindros de Oxigênio, cilindro de Ar Comprimido, cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio, CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL reguladores de pressão, sistema de alarme, sem custos de locação para o HPSMVG e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA's IPASE e CRISTO REI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Para os itens nos quais seja possível sua aplicação deverão ser obedecidas as Normas Técnicas “NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde” e RDC nº 50 de 21/02/02.

10.2. A Contratada deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive elementos filtrantes) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante e que não interrompa o fornecimento dos objetos contratados.

10.3. A Contratada deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes.

10.4. A Contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento às situações de emergência, num prazo inferior ao tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento de ar comprimido aos pontos de consumo até o restabelecimento das condições normais de operação, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

10.5. Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade do Fornecedor.

10.6. A Contratada será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes do sistema, incluindo a interligação entre o módulo central e a rede de ar comprimido pré existente, sem que isso implique em qualquer custo adicional à contratante.

10.7. Para isto deverá o Fornecedor vistoriar o local de forma a confirmar as metragens e a quantidade de materiais necessários à execução da instalação e incluir o custo destes componentes no valor da proposta.

10.8. A interligação entre o módulo central e a rede de ar comprimido, não poderá implicar em interrupção no fornecimento de ar-comprimido aos pontos de consumo e deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas no sistema gerador de ar comprimido possam ser prontamente restabelecidas sem qualquer custo adicional para a contratante.

10.9. Após a montagem, a rede deverá ser submetida a procedimentos de higienização (purga e desinfecção).



10.10. A instalação dos equipamentos em comodato deverá ser efetuada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, e será solicitada pela área técnica das Unidades.

10.11. A Contratada deverá garantir suprimentos contínuo de Ar medicinal e oxigênio e gases em cilindros, controlar o consumo, para que nunca falte ao HPSMVG e UPAs os produtos licitados, devendo inclusive manter cilindro, reserva, para emergência em substituir o principal;

10.12. Os produtos serão entregues embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

10.13. As quantidades descritas no quadro para o fornecimento de gases trata-se de uma média anual, devendo a empresa fornecer às Unidades de Saúde as quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.14. A Contratada deverá fornecer treinamentos à equipe de manutenção do **HPSMVG e UPAs**, quando ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos;

10.15. Os cilindros de oxigênio gasoso medicinal deverão ser de propriedade da empresa fornecedora, cedidos às unidades de saúde em comodato;

10.16. Os coordenadores das Unidades de Saúde ficam responsáveis pelo levantamento semanal da necessidade de consumo de oxigênio gasoso da Unidade. Caso haja necessidade do fornecimento de oxigênio antes da data prevista, o coordenador deverá comunicar a futura contratada com o máximo de antecedência possível;

10.17. A Contratada deverá dispor de uma Central de Atendimento para operacionalização dos serviços de fornecimento de gases que tenha sistema de comunicação permanente com a Administração das **UPAs e do HPSMVG** durante 24 horas;

10.18. Os produtos fornecidos deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 meses;

10.19. A futura contratada deverá cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva;

10.20. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n 420 de 12/02/2004 da ANTT).

10.21. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO ATENÇÃO DOMICILIAR/OXIGÊNIO TERAPIA DOMICILIAR

- u)** Entregar no domicílio do paciente, os cilindros de oxigênio e os equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade;
- v)** Dispor de um técnico capacitado para explicar ao técnico do PACS/PSF/EMAD, o funcionamento e o uso dos equipamentos e os cuidados/ autocuidados do paciente;
- w)** Supervisionar, mensalmente, as condições do equipamento e do uso adequado dele, com emissão de relatório específico à SOD/SMS;
- x)** Garantir a manutenção dos equipamentos 24 horas/dia;
- y)** Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato;



- z)** Atender aos chamados intercorrências sempre que solicitado pelo responsável técnico que será designado pela SMS.
- aa)** Logística de fornecimento de Oxigênio domiciliar; A empresa ficará responsável em transportar o cilindro de oxigênio e recarregá-lo quando necessário, até o domicílio do paciente.
- bb)** Nas trocas e reposição dos cilindros o fiscal entrará em contato com a empresa para solicitar as demandas necessárias.
- cc)** Quanto ao Oxigênio Medicinal de 1m³ deverá ser fornecido, quando solicitado em Cilindro Portátil.
- dd)** Somente serão fornecidos aos pacientes de atendimento domiciliar aqueles que apresentarem os laudos por médico especialista.

11.1. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

- q)** Instalar na Unidade de Saúde os equipamentos autorizados pela SMS, conforme Guia de Autorização de Fornecimento - GAF, adotando todas as medidas de segurança pertinentes a cada tipo de fonte de oxigênio em conformidade com o estabelecido em contrato;
- r)** Instalar os cilindros de gases medicinais a partir da emissão da GAF de acordo com o estabelecido em contrato;
- s)** Manter consecutivamente a entrega, na Unidade de Saúde, do cilindro de oxigênio;
- t)** Dispor de um técnico capacitado para explicar a Equipe Multiprofissional da Unidade, o funcionamento e o uso dos equipamentos;
- u)** Supervisionar, mensalmente, as condições do equipamento e do uso adequado dele, com emissão de relatório específico a SMS;
- v)** Garantir a manutenção dos equipamentos 24 horas/dia;
- w)** Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato;
- x)** Logística de fornecimento de Oxigênio: A Contratada ficará responsável em transportar o cilindro de oxigênio e recarregá-lo quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSTALAÇÃO

- 12.1.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.
- 12.2.** Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- 12.3.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- 12.4.** O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 12.5.** Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.
- 12.6.** Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- 12.7.** Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 12.8.** A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.



12.9. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

12.10. No ato de instalação dos equipamentos a CONTRATADA se compromete a deixar também cilindro reserva para emergência ou defeito do cilindro principal em todas as unidades de Saúde da CONTRATANTE contempladas no contrato administrativo;

12.11. FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA A ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA ACONDICIONAMENTO DA CENTRAL DE AR MEDICINAL A SEREM INSTALADAS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, BEM COMO NAS UPAs IPASE E CRISTO REI;

12.12. A CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todos os custos referentes adequação dos espaços para uso e realização dos serviços contratados entre necessários para o funcionamento adequado dos serviços contratados em unidade hospitalar conforme RDC/ANVISA.

12.13. Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA a interligação dos tanques com as redes existentes, conforme estabelecido nas normas vigentes, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE DURANTE O PERÍODO DE INSTALAÇÃO.

12.14. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO

13.1. As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação.

13.2. A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, compressor e do sistema de vaporização e distribuição.

13.3. Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos instalados devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básicas, Unidades de Atenção Secundárias ambulatoriais e Atenção Domiciliar.

13.4. Promover treinamento para os colaboradores do HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básicas, Unidades de Atenção Secundárias ambulatoriais e Atenção Domiciliar sobre o correto manuseio dos equipamentos de gasoterapia, visando sempre evitar desperdícios.

13.5. Os materiais/peças utilizados na manutenção deverão atender rigorosamente às especificações das normas vigentes, implicará na recusa por parte do Apoio Logístico/Manutenção HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Secundária ambulatorial e Atenção Domiciliar, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

13.6. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

13.7. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

13.8. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.



13.9.1. DA MANUTENÇÃO

13.9.1.1. A Contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento do sistema e equipamentos e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos pela norma 12188 de março 2016 para o ar produzido.

13.9.1.2. As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação.

13.9.1.3. A Contratada deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, central de ar medicinal trocando filtro e demais componentes necessário para manter a qualidade do ar e do sistema de vaporização, distribuição, estrutura de fixação de tanques e cilindros e compressor de ar comprimido.

13.9.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.9.2.1. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

13.9.2.2. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HPSMVG, UPA Ipase, UPA Cristo Rei, Unidades de Atenção Básica, Unidades de Atenção Secundária ambulatorial e Atenção Domiciliar, conforme as exigências da legislação específica vigente.

13.9.2.3. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores; Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

13.9.2.4. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade; Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

13.9.2.5. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase; Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá; Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03).

13.9.2.6. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico; Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros.

13.9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que



garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

13.9.2.8. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

13.9.2.9. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.

13.9.2.10. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.

13.9.2.11. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

13.9.2.12. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques Criogênicos.

13.9.2.13. A contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato.

13.9.2.14. O atendimento será por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

13.9.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

13.9.3.1. Juntamente com a instalação dos equipamentos a empresa vencedora deverá entregar o cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação pelo responsável de cada setor. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas sem nenhum ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE, em data e horário previamente estabelecidos entre as partes, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade;

13.9.3.2. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

13.9.3.3. Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos;

13.9.3.3. Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

13.9.3.5. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável do setor, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS



14.1. A partir da data de início do contrato, a contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

15.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

15.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O início da prestação do serviço será iniciada em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

18.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

18.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor (a), o senhor (a) **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, portador da célula de Identidade RG N°. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXX** e matrícula nº**XXXXXX**.

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.
- e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;



- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



21.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

21.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. ADVERTÊNCIA

21.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

21.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

21.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

21.4 - MULTA

21.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

21.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



21.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

21.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

21.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

21.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



23.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ANEXO I
PONTOS DE ENTREGA

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
CLÍNICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJÓARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ
CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ
EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	
ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA
ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA (MANGA)	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA
ESF - MARIA JOSÉ PEDROSA (CAPÃO GRANDE)	AVENIDA LUIZ PEDRO DE LIMA, 840 - CAPÃO GRANDE
ESF - CELESTINA GOMES COELHO (ÁGUA VERMELHA)	RUA LUÍS VAZ DE CAMÕES S/N - ÁGUA VERMELHA
ESF - BALTAZAR PEREIRA HÉLIO PONCE (JARDIM UNIÃO)	RUA G, QD 39 S/N - HÉLIO PONCE DE ARRUDA - JARDIM UNIÃO
PSF - GONÇALO PINTO DE GODOY (SÃO MATHEUS)	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO MATHEUS
PSF - MANOEL BERNARDO DE BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK
PSF - MARIA GALDINA DA SILVA (VILA ARTHUR)	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA ARTHUR
PSF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES (MANAÍRA)	AVENIDA TIRADENTES S/N - CHAPÉU DO SOL
PSF - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
PSF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, - RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO
PSF - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM ELDORADO
PSF - MARINGÁ	RUA SOL NASCENTE S/N - JARDIM MARINGÁ I
PSF - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB CABO MICHEL
PSF - SÃO MATEUS II	RUA CARMELITA FERNANDES S/N - SÃO MATEUS
PSF - CONSTRUMAT	RUA ANTÔNIO LINO S/N - CONSTRUMAT
PSF - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N - COHAB SANTA ISABEL
CENTROS DE SAÚDE	
CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM IMPERIAL
CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N - COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA
CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 - IPASE
CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	AVENIDA PRESIDENTE CARDOSO JUNIOR S/N - COHAB CRISTO REI
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA JARDIM TRÊS MARIA, S/N - OURO VERDE
CAPS	
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2333 – BAIRRO ÁGUA LIMPA
CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL– CAPSI	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1130 - IPASE
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL - CAPS II	TRAVESSA BENEDITO MONTEIRO, Nº 340, CENTRO VÁRZEA GRANDE
UNIDADES SECUNDÁRIAS - AMBULATORIAIS	
CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES	RUA SÃO PEDRO S/N – CENTRO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº611132 /2019

Pregão Eletrônico nº59/2019

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADO EM HIV/AIDS /SAE/CTA	AVENIDA EDUARDO GOMES, 1556-1656 - JARDIM COSTA VERDE
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II	RUA SÃO PEDRO S/N – CENTRO SUL
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS	
UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO
UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N – CRISTO REI
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019

PROCESSO Nº 611132/2019

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IPASE E UPA CRISTO REI, UNIDADES SECUNDÁRIAS AMBULATORIAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR. A realização do certame esta previsto para o **dia 11 de outubro de 2019, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG